



# Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2014 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o anexo III, tabela "C", da Lei Complementar 001/2006.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **MAURO CÉSAR CENCI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

### L E I:

**Art. 1º** Fica alterado o anexo III, tabela "C", da Lei Complementar 001/2006 de 15 de Dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo III - (...)

TABELA "C" - TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.M
01	Trabalhador Eventual (por dia e por pessoa) ponto fixo.	2,0
02	Trabalhador Ambulante sem veículo (por dia e por pessoa).	3,0
03	Trabalhador Ambulante com veículo (por dia e por pessoa).	5,0
04	Circo e parque de diversões (por dia).	3,0
05	Realização de Shows, eventos, feiras e congêneres (por evento).	11,0

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos desta Lei.



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

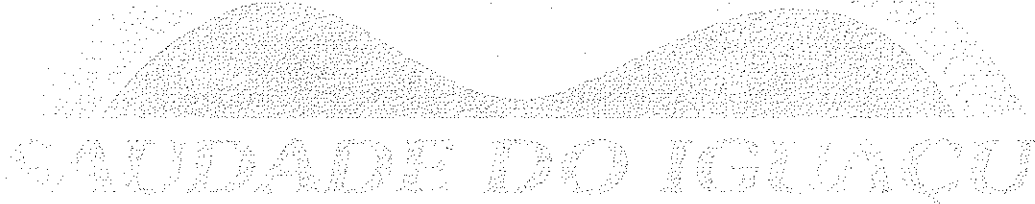
CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 17 de setembro 2014.

*Prefeitura Municipal*  
**MAURO CÉSAR CENCI**  
Prefeito Municipal





# Município de Saudade do Iguaçu



Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166

## LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2014 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o anexo III, tabela "C", da Lei Complementar 001/2006.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **MAURO CÉSAR CENCI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

### L E I:

**Art. 1º** Fica alterado o anexo III, tabela "C", da Lei Complementar 001/2006 de 15 de Dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo III - (...)

TABELA "C" - TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.M
01	Trabalhador Eventual (por dia e por pessoa) ponto fixo.	2,0
02	Trabalhador Ambulante sem veículo (por dia e por pessoa).	3,0
03	Trabalhador Ambulante com veículo (por dia e por pessoa).	5,0
04	Circo e parque de diversões (por dia).	3,0
05	Realização de Shows, eventos, feiras e congêneres (por evento).	11,0

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos desta Lei.



# Município de Saudade do Iguacu



Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguacu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166

---

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguacu, 17 de setembro 2014.

**MAURO CÉSAR CENCI**  
Prefeito Municipal